

## Proc. Administrativo 5.013/2026

**De:** Douglas L. - SMEC-ADM-LIC

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos

**Data:** 20/02/2026 às 14:17:32

**Setores envolvidos:**

SMEC, SMA-LC-ALT, SMEC-ADM-LIC, SMEC-ADM-DIRE

### ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 69/2017 -DISPENSA Nº 09/2017

#### ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 69/2017 -DISPENSA Nº 09/2017.

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua Rio Grande do Sul, nº 785, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Francisco Beltrão – PR, com área de 2.023,90m<sup>2</sup>, composto pelos lotes nº 6 e 8, da quadra 199, com uma casa mista de aproximadamente 500,00m<sup>2</sup>, para instalação de um Centro Municipal de Educação Infantil.

**LOCADOR:** MARIO VARGAS JUNQUEIRA DA ROCHA, inscrito no CPF sob o nº 005.876.999-49, portador do RG nº 2.146.315, residente na cidade de Francisco Beltrão/PR.

**JUSTIFICATIVA:** Continuidade da utilização do espaço e funcionamento do CMEI AQUARELA. A prorrogação contratual faz-se necessária para garantir a **continuidade dos serviços educacionais**, considerando que o imóvel permanece atendendo plenamente às necessidades pedagógicas, estruturais e administrativas da unidade escolar, não havendo, no momento, alternativa disponível que atenda às mesmas condições de localização, estrutura e adequação ao atendimento da educação infantil.

Conforme previsto na **Cláusula – Do Prazo e do Reajuste** do contrato, o valor da locação está vinculado à variação do **IGP-M/FGV**. Contudo, após verificação do índice acumulado dos últimos 12 (doze) meses, constatou-se que o resultado foi **negativo**, razão pela qual **não haverá aplicação de reajuste**, permanecendo o valor mensal do aluguel **inalterado**, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Ressalta-se, ainda, que **todas as demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas**, sendo a presente solicitação restrita exclusivamente à prorrogação do prazo de vigência, conforme faculta a legislação vigente e o próprio instrumento contratual.

#### ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 69/2017 – VALOR: R\$ 6.647,79 (Seis Mil Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta e Nove Centavos)

Descrição	Unid.	Quant.	Valor mensal R\$	Valor Total (R\$)
Locação do imóvel composto por uma casa em alvenaria, com aproximadamente 340,00m <sup>2</sup> , localizado na Rua Sergipe, nº 1047, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, no Município de Francisco Beltrão, sobre o lote nº 12, da quadra nº 197, para instalação de um centro municipal de educação infantil.	Mês	12	6.647,79	<b>79.773,48</b>

Diante do exposto, solicita-se a gentileza de encaminhar o presente pedido para análise e providências cabíveis, visando à elaboração do respectivo **Termo Aditivo de Prazo**, assegurando a regular continuidade do funcionamento do CMEI AQUARELA.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

OBSERVAÇÃO: A proposta de Composição Amigável, está com o Escritório de Contabilidade Côndor, responsável pela gerência do referido

imóvel. Assim que assinada o aceite pelo proprietário, será anexado ao processo.

—

**Döuglas Godinho**

Departamento de Compras - Secretaria de Educação

**Anexos:**

ADITIVO\_DE\_PRAZO\_ALUGUEL\_CMEI\_AQUARELA.pdf

BCB\_Calculadora\_do\_cidadao.pdf



**ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 69/2017 -  
DISPENSA Nº 09/2017.**

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua Rio Grande do Sul, nº 785, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Francisco Beltrão – PR, com área de 2.023,90m<sup>2</sup>, composto pelos lotes nº 6 e 8, da quadra 199, com uma casa mista de aproximadamente 500,00m<sup>2</sup>, para instalação de um Centro Municipal de Educação Infantil.

**LOCADOR:** MARIO VARGAS JUNQUEIRA DA ROCHA, inscrito no CPF sob o nº 005.876.999-49, portador do RG nº 2.146.315, residente na cidade de Francisco Beltrão/PR.

**JUSTIFICATIVA:** Continuidade da utilização do espaço e funcionamento do CMEI AQUARELA. A prorrogação contratual faz-se necessária para garantir a **continuidade dos serviços educacionais**, considerando que o imóvel permanece atendendo plenamente às necessidades pedagógicas, estruturais e administrativas da unidade escolar, não havendo, no momento, alternativa disponível que atenda às mesmas condições de localização, estrutura e adequação ao atendimento da educação infantil.

Conforme previsto na **Cláusula – Do Prazo e do Reajuste** do contrato, o valor da locação está vinculado à variação do **IGP-M/FGV**. Contudo, após verificação do índice acumulado dos últimos 12 (doze) meses, constatou-se que o resultado foi **negativo**, razão pela qual **não haverá aplicação de reajuste**, permanecendo o valor mensal do aluguel **inalterado**, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Ressalta-se, ainda, que **todas as demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas**, sendo a presente solicitação restrita exclusivamente à prorrogação do prazo de vigência, conforme faculta a legislação vigente e o próprio instrumento contratual.

**ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 69/2017 – VALOR: R\$ 6.647,79 (Seis Mil Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta e Nove Centavos)**

Descrição	Unid.	Quant.	Valor mensal R\$	Valor Total (R\$)
Locação do imóvel composto por uma casa em alvenaria, com aproximadamente 340,00m <sup>2</sup> , localizado na Rua Sergipe, nº 1047, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, no Município de Francisco Beltrão, sobre o lote nº 12, da quadra nº 197, para instalação de um centro municipal de educação infantil.	Mês	12	6.647,79	<b>79.773,48</b>

Diante do exposto, solicita-se a gentileza de encaminhar o presente pedido para análise e providências cabíveis, visando à elaboração do respectivo **Termo Aditivo de Prazo**, assegurando a regular continuidade do funcionamento do CMEI AQUARELA.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Francisco Beltrão, 20 de fevereiro de 2026.

**Rosa de Fátima Fiorentin Vandresen**  
Secretaria Municipal de Educação

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**

<b>Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)</b>	
<b>Dados informados</b>	
Data inicial	01/2025
Data final	01/2026
Valor nominal	R\$ 6.647,79 ( REAL )
<b>Dados calculados</b>	
Índice de correção no período	0,99353520
Valor percentual correspondente	-0,646480 %
Valor corrigido na data final	R\$ 6.604,81 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BC0E-3182-2821-7E91

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSA DE FATIMA FIORENTIN VANDRESEN (CPF 581.XXX.XXX-68) em 20/02/2026 17:11:53  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ WILIAN AMANN (CPF 073.XXX.XXX-18) em 21/02/2026 09:03:09 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/BC0E-3182-2821-7E91>

**Proc. Administrativo 1- 5.013/2026**

**De:** Marcelo C. - SMA-LC-ALT

**Para:** GP-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

**Data:** 23/02/2026 às 09:23:19

Bom Dia,

Encaminha-se para análise e parecer jurídico.

Atenciosamente,

—

***Marcelo Felipe de Costa***

Departamento de Licitações - 46 3520-2149.

## Proc. Administrativo 2- 5.013/2026

---

**De:** Camila B. - GP-PGM-JEA

**Para:** GP-AGD - Assessoria de Gabinete - Despachos

**Data:** 25/02/2026 às 10:01:40

**Setores envolvidos:**

SMEC, SMA-LC-ALT, GP-PGM-JEA, SMEC-ADM-LIC, GP-AGD, SMEC-ADM-DIRE

### **ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 69/2017 -DISPENSA Nº 09/2017**

Segue parecer jurídico.

Att

—

**Camila Slongo Pegoraro Bõnte**  
Procuradora Geral

**Anexos:**

Parecer\_n\_0271\_2026\_Proc\_5013\_Aditivo\_de\_Prazo\_e\_Reajuste\_Negativo\_Locacao\_CMEI\_Mario\_Vargas\_J\_da\_Rc



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### PARECER JURÍDICO N.º 0271/2026

PROCESSO N.º : 5013/2026  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
INTERESSADO : MÁRIO VARGAS JUNQUEIRA DA ROCHA  
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

#### 1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Educação de prorrogação de prazo em 12 (doze) meses ao Contrato de Locação n.º 69/2017 (Dispensa n.º 09/2017), que tem por objeto a locação de imóvel para instalação de um CMEI.

O procedimento veio acompanhado de solicitação da Secretaria e índice IGPM.

É o relatório.

#### 2 FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, ressalta-se que **permanece o regime jurídico da Lei n.º. 8.666/93 ao caso concreto** em razão do que estabelece o art. 190 da Lei n.º. 14.133/2021, a saber:

*Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.*

A vigência do contrato de locação de imóveis, no qual a Administração Pública é locatária, rege-se pelo art. 51 da Lei n.º 8.245/91, não estando sujeita ao limite máximo de sessenta meses, estipulado pelo inc. II do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

No entanto, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão n.º. 473/1999 - Plenário), determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Quanto à duração do contrato de locação, assevera Maria Sylvia Zanella Di Pietro<sup>1</sup>:

*"os contratos de direito privado celebrados pela Administração, por força do art. 62, § 3º, que manda aplicar aos "contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado", o disposto nos arts. 55 e 58 a 61, o que exclui, expressamente, o art. 56, pertinente à exigência de garantia, e o art. 57, pertinente aos prazos."*

<sup>1</sup> In Temas Polêmicos Sobre Licitações e Contratos. 3ª ed. Malheiros Editores. 1998, p. 249.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Nesta linha, diante da diversidade de posições, poderia a Administração decidir pela prorrogação anual através de termo aditivo (se o instrumento contratual estabelece o prazo de um ano para a prorrogação da locação) ou assinatura de novo contrato, com nova justificativa da dispensa de licitação. Ao término do contrato de locação, a Administração pode firmar novo contrato a fim de permanecer no imóvel locado.

Assim, a solução mais adequada, em termos gerais, parece ser a prorrogação através de termo aditivo até expirar o período inicial de cinco anos. Posteriormente, para conciliar a legislação privada com a limitação imposta à Administração, sugere-se a assinatura de novo contrato com nova justificativa da dispensa de licitação.

Dessa forma, considerando a proximidade do término de vigência do contrato e a necessidade da utilização do imóvel para manutenção das atividades do CMEI Aquarela, verifica-se plenamente cabível o pleito de prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, ainda que, excepcionalmente, ultrapasse a prorrogação de 60 meses permitida por lei, nos termos do § 4º do art. 57<sup>2</sup>.

Ressalta-se que, embora haja previsão contratual para ser realizado reajuste com base na variação do IGPM-FGV (Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira), verifica-se que a variação do índice nos últimos 12 meses em relação ao IGPM resultou em percentual negativo, fato que enseja a manutenção dos valores inicialmente contratados.

Por fim, verifica-se que o prazo de vigência do contrato finda em 21/02/2026 ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 20/02/2026, operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de prorrogação de prazo em 12 (doze) meses do Contrato de Locação n.º 69/2017 (Dispensa n.º 09/2017), firmado com **MARIO VARGAS JUNQUEIRA DA ROCHA**. De consequência, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,<sup>3</sup> da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,<sup>4</sup> da Lei Orgânica Municipal;

(C) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo

---

<sup>2</sup> § 4º *Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.*

<sup>3</sup> “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

<sup>4</sup> “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 12 (doze) meses pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 25 de fevereiro de 2026.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**

**DECRETOS 040/2015 - 013/2017**

**OAB/PR 41.048**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 638D-E5C2-59E1-8138

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 25/02/2026 10:02:05 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/638D-E5C2-59E1-8138>

**Proc. Administrativo 3- 5.013/2026**

**De:** LUCAS C. - GP-AGD

**Para:** GP - Gabinete do Prefeito - A/C ANTONIO P.

**Data:** 03/03/2026 às 11:04:50

Prefeito, segue despacho que acolhe o Parecer Jurídico n.º 0271/2026 (Processo n.º 5013/2026), deferindo a prorrogação por 12 (doze) meses do Contrato de Locação n.º 69/2017, da Secretaria Municipal de Educação, e determinando a manutenção dos valores do aluguel devido à variação negativa do IGPM-FGV.

—  
**LUCAS DE OLIVEIRA CATAFESTA**  
*Assessor de Gabinete*

**Anexos:**

138\_2026\_ADITIVO\_DE\_PRAZO\_E\_REAJUSTE\_MARIO\_VARGAS\_JUNQUEIRA\_DA\_ROCHA.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
ANTONIO PEDRON	03/03/2026 22:33:11	1Doc ANTONIO PEDRON CPF 196.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9830-3CC0-6E08-800F**



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### DESPACHO Nº 138/2026

PROCESSO Nº: 5013/2026  
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
INTERESSADA: MÁRIO VARGAS JUNQUEIRA DA ROCHA  
LICITAÇÃO: CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 69/2017 (DISPENSA Nº. 09/2017)  
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CMEI AQUARELA  
ASSUNTO: TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E MANUTENÇÃO DE VALORES (IGPM NEGATIVO)

O requerimento protocolado pela Secretaria Municipal de Educação pretende a formalização de termo aditivo ao Contrato de Locação n.º 69/2017, firmado com o Sr. MÁRIO VARGAS JUNQUEIRA DA ROCHA, com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência em 12 (doze) meses e analisar o reajuste inflacionário com base no índice IGPM-FGV.

Consta do processo administrativo o requerimento de aditivo e o Parecer Jurídico n.º 0271/2026, elaborado pela Procuradoria-Geral do Município.

O Parecer Jurídico n.º 0271/2026 analisa o pleito sob a égide da Lei nº 8.666/93, em virtude de o Contrato de Locação ter sido assinado antes da entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021, conforme estabelecido pelo art. 190 desta última. O parecer fundamenta a possibilidade de prorrogação do prazo do contrato de locação por mais 12 (doze) meses, destacando que a vigência de contratos de locação em que a Administração Pública é locatária se rege pelo art. 51 da Lei nº 8.245/91, não estando sujeita ao limite máximo de sessenta meses do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. A prorrogação se justifica pela essencial necessidade de utilização do imóvel para manutenção das atividades do CMEI Aquarela, e pela tempestividade do requerimento, protocolado em 20/02/2026, antes do término da vigência em 21/02/2026. A excepcionalidade da prorrogação por mais 12 (doze) meses, mesmo que ultrapasse o limite de 60 meses, encontra amparo no art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93.

Quanto ao reajuste, o parecer verifica que, embora haja previsão contratual para ser realizado com base na variação do IGPM-FGV, a variação do índice nos últimos 12 meses resultou em um percentual negativo. Diante disso, o parecer conclui pela manutenção dos valores inicialmente contratados, sem aplicação de reajuste positivo ou negativo.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor exaustivo e bem fundamentado do Parecer Jurídico n.º 0271/2026, **ACOLHO** o referido Parecer Jurídico e, em consequência, **DEFIRO** o pedido de aditivo ao Contrato de Locação n.º 69/2017 (Dispensa nº. 09/2017), firmado com o Sr. MÁRIO VARGAS JUNQUEIRA DA ROCHA, para o fim de prorrogar o prazo de vigência em **12 (doze) meses e manter o valor mensal do aluguel** atualmente praticado, devido à variação negativa do IGPM-FGV, com fulcro nos dispositivos legais e fundamentos expostos no Parecer Jurídico n.º 0271/2026.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos para elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 12 (doze) meses e a manutenção dos valores, com atenção à vedação de prorrogação por prazo indeterminado (Art. 57, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993).

Dê-se ciência ao Controle Interno Municipal, nos termos do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, para as devidas anotações e acompanhamento.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de março de 2026.

**ANTONIO PEDRON**  
Prefeito Municipal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9830-3CC0-6E08-800F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO PEDRON (CPF 196.XXX.XXX-49) em 03/03/2026 22:33:09 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/9830-3CC0-6E08-800F>

**Ofício 3.661/2026**

**De:** Daniel S. - SMA-LC-ALT

**Para:** MARIO VARGAS JUNQUEIRA DA ROCHA

**Data:** 05/03/2026 às 14:59:17

Boa Tarde,

Encaminha-se o 7º Termo de Aditivo ao Contrato de Locação nº 69/2017 – Dispensa de Licitação nº 09/2017, para análise e assinatura.

Atenciosamente,

—

**Daniel Schmitz**

*agente administrativo*

**Anexos:**

ADITIVO\_N\_7\_PRAZO\_E\_VALOR\_CONT\_69\_2017\_MARIO\_VARGAS.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
ANTONIO PEDRON	05/03/2026 21:44:20	1Doc	ANTONIO PEDRON CPF 196.XXX.XXX-49
MARIO VARGAS JUNQUEIRA DA	06/03/2026 08:53:52	ICP-Brasil	MARIO VARGAS JUNQUEIRA DA ROCHA CPF 005.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7BDD-BEA0-96B6-F2B2**



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### 7º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 69/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2017

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná e a empresa **MARIO VARGAS JUNQUEIRA DA ROCHA**, na forma abaixo:

**LOCATÁRIO:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ANTONIO PEDRON, portador do CPF nº 196.905.689-49.

**LOCADOR:** MARIO VARGAS JUNQUEIRA DA ROCHA, inscrito no CPF sob o nº 005.876.999-49, portador do RG nº 2.146.315, residente na cidade de Francisco Beltrão/PR.

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua Rio Grande do Sul, nº 785, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Francisco Beltrão – PR, com área de 2.023,90m<sup>2</sup>, composto pelos lotes nº 6 e 8, da quadra 199, com uma casa mista de aproximadamente 500,00m<sup>2</sup>, para instalação de um Centro Municipal de Educação Infantil.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5.013/2026.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de locação por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 21 de fevereiro de 2027, conforme abaixo especificado.

Item	Descrição	UN	Quant.	Valor Mensal R\$\$	Valor total R\$
1	Locação do imóvel localizado na Rua Rio Grande do Sul, nº 785, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Francisco Beltrão – PR, com área de 2.023,90m <sup>2</sup> , composto pelos lotes nº 6 e 8, da quadra 199, com uma casa mista de aproximadamente 500,00m <sup>2</sup> , para instalação de um Centro Municipal de Educação Infantil.	MES	12	6.647,79	79.773,48

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 21 de fevereiro de 2026.



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

ANTONIO PEDRON  
CPF Nº 196.905.689-49  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

MARIO VARGAS JUNQUEIRA DA ROCHA  
LOCADOR  
CPF nº 005.\*\*\*.\*\*\*-49



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7BDD-BEA0-96B6-F2B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO PEDRON (CPF 196.XXX.XXX-49) em 05/03/2026 21:44:19 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARIO VARGAS JUNQUEIRA DA ROCHA (CPF 005.XXX.XXX-49) em 06/03/2026 08:53:45  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/7BDD-BEA0-96B6-F2B2>

**Proc. Administrativo 4- 5.013/2026**

**De:** Daniel S. - SMA-LC-ALT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 10/03/2026 às 09:07:01

Segue publicação DOM.

—

**Daniel Schmitz**  
*agente administrativo*

**Anexos:**

PUBLICACAO\_TERMOS\_ADITIVO\_N\_7\_PRAZO\_E\_VALOR\_CONT\_69\_2017\_MARIO\_VARGAS\_DOM.pdf

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**PUBLICAÇÃO ADITIVO Nº07 - DISPENSA Nº 09/2017**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo Nº07:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e **MARIO VARGAS JUNQUEIRA DA ROCHA.**

**ESPÉCIE:** Contrato de Locação nº 69/2017 – Dispensa de Licitação nº 09/2017.

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua Rio Grande do Sul, nº 785, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Francisco Beltrão – PR, com área de 2.023,90m<sup>2</sup>, composto pelos lotes nº 6 e 8, da quadra 199, com uma casa mista de aproximadamente 500,00m<sup>2</sup>, para instalação de um Centro Municipal de Educação Infantil.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5.013/2026.

**ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de locação por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 21 de fevereiro de 2027, conforme abaixo especificado.

Item	Descrição	UN	Quant.	Valor Mensal R\$\$	Valor total R\$
1	Locação do imóvel localizado na Rua Rio Grande do Sul, nº 785, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Francisco Beltrão – PR, com área de 2.023,90m <sup>2</sup> , composto pelos lotes nº 6 e 8, da quadra 199, com uma casa mista de aproximadamente 500,00m <sup>2</sup> , para instalação de um Centro Municipal de Educação Infantil.	MES	12	6.647,79	79.773,48

Francisco Beltrão, 21 de fevereiro de 2026.

**Publicado por:**  
GIOVANA FERNANDA FOLADOR  
**Código identificador:** D34670022JG



Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Francisco Beltrão (DOM-FB) em 05/03/2026 - Edição número 103.

É possível consultar a autenticidade deste documento através do endereço <https://diariooficial.franciscobeltrao.com.br/>.

**Proc. Administrativo 5- 5.013/2026**

**De:** Daniel S. - SMA-LC-ALT

**Para:** GP-CCI-RG - Registro de ciência - A/C Patricia M.

**Data:** 10/03/2026 às 09:09:42

Encaminha-se ao Controle Interno exclusivamente para ciência, conforme dispõe o art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.

—

**Daniel Schmitz**  
*agente administrativo*